

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.384, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DENOMINA RUAS E VIELA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAPITÃO BRAZ, NO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar ruas e viela pública localizadas no Bairro Capitão Braz, neste Município, contendo as seguintes composições e extensões:

- I- **Rua Antonio Gomes:** Inicia-se na Estrada Municipal CJ-02 Takashi Fukuda, com uma extensão de 150 metros e largura de 6,70 metros, encerrando-se sem saída;
- II- Rua Antonio Rodrigues de Moraes Neto: Inicia-se na Estrada Municipal CJ-02 Takashi Fukuda, com uma extensão de 135 metros e largura de 7 metros, encerrando-se sem saída;
- III- **Rua Catarina:** Inicia-se na Rua Protestante, com uma extensão de 60 metros e largura de 6,80 metros, encerrando-se na Rua Joaquim Galdino;
- IV- Rua Generosa: Inicia-se na Rua Joaquim Galdino, com uma extensão de 269 metros e largura de 7,50 metros, encerrando-se na Rua Joaquim Galdino;
- V- Rua Joaquim Galdino: Inicia-se na Rua Vitor Pereira, com uma extensão de 154 metros e largura de 5 metros, encerrando-se ao término da pavimentação;
- VI- **Rua Júlio Dias:** Inicia-se na Rua Protestante, com uma extensão de 92 metros e largura de 5 metros, encerrando-se sem saída;
- VII- **Rua Protestante:** Inicia-se na Rua Vitor Pereira, com uma extensão de 350 metros e largura de 8 metros, encerrando-se sem saída;
- VIII- **Rua Santa Luzia:** Inicia-se na Rua Antonio Gomes, com uma extensão de 120 metros e largura de 7 metros, encerrando-se sem saída;
- IX- **Rua Vitor Pereira:** Inicia-se na Estrada Municipal CJ-02 Takashi Fukuda, com uma extensão de 632 metros e largura de 10 metros, encerrando-se ao término da pavimentação;
- X- **Viela Santa Rosa:** Inicia-se na Rua Júlio Dias, com uma extensão de 70 metros e largura de 4,50 metros, encerrando-se sem saída.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati

Prefeito do Municipio de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de novembro de 2015.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico